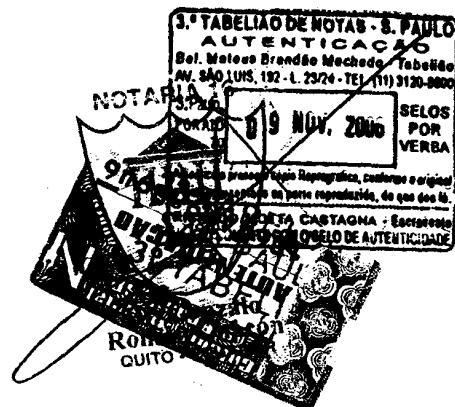


JUL 2006
11 05
17



ALSTOM Hydro Energia Brasil Ltda.

CNPJ n.º 44.682.318/0001-75
NIRE n.º 352.152.052-42

ATA DE REUNIÃO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORA E LOCAL: 17 de Outubro de 2.006, às 11h00 (onze horas), na sede da Sociedade, localizada na Avenida Charles Schneider, s/n.º, Taubaté, estado São Paulo.

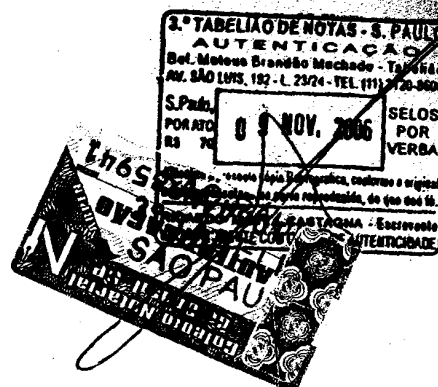
MESA: Bernard Yves Lucien Franchel – Presidente da Mesa e Luiz Gustavo Mayrink Carvalho - Secretário.

PRESENCAS: Diretores da Sociedade, a saber: Michel Boccaccio, Carlos Alberto Cardoso Almeida, Bernard Yves Lucien Franchel e Luiz Eduardo Araripe Ramalho Leite.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a abertura de sucursal na República do Equador para fins de execução do Projeto PAUTE-MAZAR do cliente HIDROPAUTE, em conformidade com a legislação equatoriana.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Aprovou-se por unanimidade: (i) a abertura da Sucursal na República do Equador, cuja atividade consistirá no apoio comercial e na promoção de negócios compreendidos dentro do objeto social da Sociedade, conforme estabelecido em seu contrato social. A Sucursal aberta poderá localizar-se em qualquer cidade da República do Equador e poderá constituir outros escritórios no país. (ii) Assegurar e destinar capital equivalente a US\$2.000,00 (dois mil dólares norte americanos) para a sucursal aberta. (iii) Nomear o escritório AFC&L Companhia Limitada, na pessoa de seu gerente geral, senhor PEDRO JOSÉ FREILE, advogado, domiciliado em Quito, como representante legítimo e autêntico da Sociedade, a quem se autoriza e faculta realizar todos os trâmites legais e regulamentares para a abertura e instalação da Sucursal no Equador, assinando qualquer documento que se exija para a abertura da referida Sucursal no propósito de (a) efetivar a domiciliação da Sucursal no Equador; (b) registrar os investimentos relativos ao capital social; (c) obter permissões, autorizações e demais documentos necessários para a domiciliação da Sucursal, para a inscrição do documento de constituição dos Procuradores Gerais e Representantes Legais da Sucursal, para a obtenção de vistos e permissões para a legalização de sua permanência e de demais empregados da Sociedade na Sucursal, junto a quaisquer autoridades administrativas ou policiais do Equador, incluindo, mas não se limitando a autoridades municipais, tributárias, aduaneiras, de controle, "Câmaras de la Producción", Instituto Equatoriano de Seguridade Social, Conselho Nacional de Eletricidade, Ministério das Minas e Energia, Ministério do Meio Ambiente, enfim, junto a qualquer órgão público ou privado perante o qual a Sucursal deva se inscrever ou registrar-se; (c) negociar com o Procurador Geral a subscrição e registro de Contrato de Garantia de Investimentos com o Governo da República do Equador; (d)

JUCESP
1106
17



podendo, enfim, assinar e executar todos os atos e documentos que se façam necessários para abrir e regularizar a Sucursal perante as autoridades Equatorianas. (iv) Nomear os senhores IBÁN ANTÓNIO MONCAYO ANDRADE, equatoriano, casado, engenheiro, DNI 010180887-1, JANUÁRIO DOLORES, brasileiro, casado, tecnólogo mecânico e administrador industrial, portador do passaporte n.º CM 354803, e MAURÍCIO ALCANTARA CHAUD, brasileiro, casado, engenheiro, portador do passaporte n.º CO 338581, como Procuradores Gerais da Sociedade, em consequência das nomeações aprovadas nesta reunião, serão emitidos os competentes instrumentos de mandato, na forma do contrato social da sociedade. (v) Declara ainda o conhecimento da Sociedade, e sua aceitação, de que as a Sucursal estará submetida às leis equatorianas em relação às obrigações que vier a contrair na República do Equador.

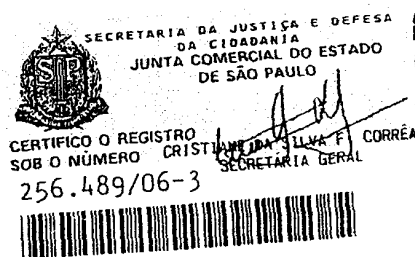
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos necessários à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Michel Boccaccio, Carlos Alberto Cardoso Almeida, Bernard Yves Lucien Franchel e Luiz Eduardo Araripe Ramalho Leite.

Confere com o original

BERNARD YVES LUCIEN FRANCHEL
Presidente da Mesa

LUIZ GUSTAVO MAYRINK CARVALHO
Secretário



JUCESP



0000122

REGISTRO MERCANTIL
DEL CANTON QUITO



ZÓN: Con esta fecha queda inscrito el presente documento y la resolución número **4591** del Señor **INTENDENTE DE COMPAÑIAS DE QUITO** de 24 de noviembre de 2.006, bajo el número **3289** del Registro Mercantil, Tomo **137**.- Queda archivada la **SEGUNDA** copia certificada de la Protocolización efectuada el diecisiete de noviembre del año dos mil seis, ante el Notario **DÉCIMO SEXTO** del Distrito Metropolitano de Quito, **DR. GONZALO ROMÁN CHACÓN**, que contiene los documentos referentes a la autorización del **ESTABLECIMIENTO DE UNA SUCURSAL** en el Ecuador de la Compañía extranjera **"ALSTOM HYDRO ENERGÍA BRASIL LTDA."** y del **PODER** conferido por la misma Compañía a favor de los Señores **IBAN ANTONIO MONCAYO ANDRADE** y **JANUARIO SOARES DOLORES**.- Se fijó un extracto para conservarlo por seis meses, según lo ordena la Ley, signado con el número **1915**.- Se da así cumplimiento a lo dispuesto en el **ARTÍCULO TERCERO** de la citada resolución de conformidad a lo establecido en el Decreto 733 de 22 de agosto de 1975, publicado en el Registro Oficial 878 de 29 de agosto del mismo año.- Se anotó en el Repertorio bajo el número **049045**.- Quito, a veintisiete de noviembre del dos mil seis.- **EL REGISTRADOR**.-


DR. RAÚL GAYBOR SECAIRA
REGISTRADOR MERCANTIL
DEL CANTÓN QUITO

RG/mn.-

